



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do §1º do art. 150 da resolução nº 04, de 14 de dezembro de 1990 – regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O §1º do art. 150 da Resolução nº 04/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015).

§1º. Para assegurar-se a publicidade e a transparência às sessões da Câmara, a pauta dos trabalhos será divulgada, amplamente, até às 10 horas do dia da sessão, devendo ser afixada no mural de publicações desta Casa de Leis e disponibilizada, digitalmente, no site desta Câmara, com link que encaminhe o cidadão até o documento, pertinente a cada propositura constante na pauta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 17 de maio de 2018.

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO

Presidente